

Decisão anterior: Ao renovar o pedido de vista regimental pelo Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, reunir e redistribuir ao Conselheiro José de Lima Ramos Pereira os PGEAS 20.02.0500.0000515/2019-59, 20.02.1000.0000242/2019-27 e 20.02.0009.0000367/2019-92 e outros de temas semelhantes já distribuídos a serem localizados pela Secretaria. Os novos PGEAS sobre tema semelhante serão a estes juntados, mediante distribuição por prevenção. Ausentes, justificadamente, os(as) Conselheiros(as) Edelmare Barbosa Melo e Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva e, momentaneamente, o Presidente Alberto Bastos Balazeiro. CSMPT, 240ª Sessão Ordinária, 20/02/2020.

23 - PGEA 20.02.0001.0002068/2019-48.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

Assunto: Alteração da Especialização feita na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

Decisão anterior: Após o Conselheiro relator solicitar retirada do feito de pauta, suscitou questão relacionada a conexão entre vários processos sobre o tema. Em seguida, o Conselho Superior do MPT decidiu, à unanimidade, que todos os PGEAS que tratem do tema especialização de Ofícios, sejam redistribuídos/distribuídos, por prevenção, ao Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, relator do PGEA nº 20.02.0001.0002068/2019-48. Ausentes, justificadamente, os(as) Conselheiros(as) Edelmare Barbosa Melo e Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva e, momentaneamente, o Presidente Alberto Bastos Balazeiro. CSMPT, 240ª Sessão Ordinária, 20/02/2020.

24 - PGEA nº 20.02.0200.0004164/2019-29.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

Assunto: Alterações na especialização de ofícios.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

25 - PGEA nº 20.02.0001.0002155/2020-24.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.

Assunto: Requerimento concernente à suspensão de especialização de ofícios.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

26 - PGEA nº 20.02.0406.0000121/2019-79.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

Assunto: Alteração da divisão dos Ofícios - Vinculação a áreas temáticas - Alteração da Portaria PGT nº 833/2019.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

27 - PGEA nº 20.02.1800.0001811/2019-81.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

Assunto: Especialização de Ofícios - Proposta de alteração.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

28 - PGEA/EP 28.02.0004.0000250/250-62

Interessada: Juliana Beraldo Mafra - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Relatório Circunstanciado - Acompanhamento de Estágio Probatório (20º Concurso - 4ª Posse - 19/11/2018).

Relatora: Conselheira Maria Aparecida Gugel.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Presidente do Conselho

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira-Secretária

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

ATA Nº 15, DE 19 DE MAIO DE 2020
(Sessão Telepresencial)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Subsecretário da Primeira Câmara: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 15 horas, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a ata nº 14, referente à sessão realizada em 12 de maio de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 000.509/2019-1, cujo Relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;

- 013.408/2015-1, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler;

- 000.518/2016-6, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo; e

- 008.076/2018-9, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 5486 a 5780.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº 008.979/2019-7, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo, a Dra. Sandra de Sousa Padilha Cebola apresentou sustentação oral em nome do Banco do Brasil S.A..

Na apreciação do processo nº 024.014/2015-0, cujo Relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Dr. José Rollemberg Leite Neto apresentou sustentação oral em nome de Ivan Santos Leite.

Na apreciação do processo nº 031.914/2019-5, cujo Relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Rodrigo Antonio Bites Montezuma apresentou sustentação oral em nome do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Primeira Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 5781 a 5844, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

ACÓRDÃOS APROVADOS

RELAÇÃO Nº 14/2020 - 1ª Câmara
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 5486/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.321/2020-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Jader Leite Junior (107.181.174-68)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5487/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.593/2020-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Altair Ribeiro Ritter (284.553.800-63); Alvaro Luiz Pereira Sperb (413.723.520-15); Angelo Augusto Grandini Franco (319.443.020-34); Bernardete Justina Daleteze (453.005.850-68); Dalberto Gonzaga Cardoso (319.423.180-49); Eliseu Mussatto (292.802.140-04); Glaci Mara Marques Leite Cortez (356.850.690-49); Julio Cezar Niederauer Correa (093.172.520-87); Pedro Juvenal Trindade (155.186.630-72); Vilceu Scoti (201.475.380-68)
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5488/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros do ato de concessão em análise se exauriram antes de seu processamento pela Corte, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso II, do Regimento Interno, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato constante deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.390/2020-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessada: Maria Iris Pereira da Costa (096.119.326-34)
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5489/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros do ato de concessão em análise se exauriram antes de seu processamento pela Corte, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso II, do Regimento Interno, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato constante deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.434/2020-7 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Carlos Henrique Bernardo (934.821.247-87)
- 1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5490/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.170/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Metusalem Nunes da Costa (096.857.384-32)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5491/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.246/2020-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Cledjânio Ramos Mendes (653.824.042-91); Danielle Magalhães de Aguiar (032.068.603-50); Nilson Junior Pastrolin Ozorio (361.617.078-88); Rafael Vasconcelos de Andrade (049.212.125-70); Rosembergue Batista Santos (904.374.032-20)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

